



DECRETO Nº 5.101 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4625/2023, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 1.400.113,37 (um milhão e quatrocentos mil e cento e treze reais e trinta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0108.1193	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
Cód. Red:	263		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		
16320000000	Transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a saúde (novecentos mil e cento e treze reais e trinta e sete centavos)	R\$900.113,37	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003.08.244.0129.1194	OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Red:	627		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		
16650000000	Transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados a assistência social (quinhentos mil reais)	R\$500.000,00	
			TOTAL R\$ 1.400.113,37



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS DEZESSEIS DIAS
DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Hebert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0